



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.715, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000.

Denomina uma via pública do Município.

(Projeto de Lei nº 137/2000, de autoria do Vereador José Carlos Gomes - Cal).

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada de "CECILIA MARINA ANOCHI", a Rua 08 do Conjunto Habitacional Pindamonhangaba "D" - Residencial Dr. Cícero da Silva Prado - Moreira César.

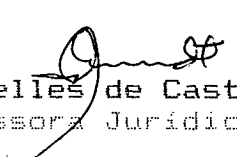
Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 13 de dezembro de 2000.


Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


Benedito Rubens Fernandes de Almeida
Secretário de Planejamento

Registrada e Publicada na Procuradoria Jurídica em 13 de dezembro de 2000.


Dra. Synthea Telles de Castro Schmidt
Assessora Jurídica

PRJ/asb

PALACETE 10 DE JULHO